



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.292, de 06 de Outubro de 1970.

Ementa: Concede ao Saneamento do Interior Pernambucano S.A – Sanepe - a prestação e administração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários neste município, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas ao Saneamento do Interior Pernambucano S.A – Sanepe, Sociedade de Economia Mista por ações, autorizada nos termos da Lei Estadual nº 617 de 21 de Junho de 1968, prestação e administração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários assegurada sua exploração exclusiva, pelo prazo de cinquenta anos, em todo o território do município.

Art. 2º - Constituída a Sociedade a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a extinguir o serviço autônomo de águas e esgotos (SAAE) criado pela Lei nº 1251 de 26-11-63, transferindo o respectivo acervo a Sanepe mediante recebimento de ações do seu capital cabíveis ao Município num montante correspondente ao valor dos investimentos feitos pela Prefeitura no sistema de abastecimento de água local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Outubro de 1970.

Dr. José Araújo Lima - Presidente
Moisés Bom de Oliveira - 1º Secretário

